

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2024/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2024/PMJ

1. DO OBJETO

Dispensa de licitação para contratação da elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR para orientar a elaboração de um plano de ações destinadas à redução dos riscos associados a processos como movimentos gravitacionais de massa, solapamento de margens de cursos d'água e inundações, do Município de Joaçaba.

2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto da presente contratação é essencial para a mitigação das áreas de risco na cidade, pois incluirá o mapeamento dos locais com probabilidade de deslizamentos, inundações, escorregamentos e movimentações de terra, além de medidas de mitigação e intervenções necessárias para a redução desses riscos.

Além disso, a elaboração do plano foi uma solicitação da Promotoria de Justiça de Santa Catarina, tendo em vista que o Município de Joaçaba apresenta diversas áreas suscetíveis a deslizamentos e movimentações de terra devido ao perfil geológico existente.

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram coletados 03 (três) orçamentos com empresas prestadoras deste serviço, conforme constam nas cotações em anexo e enumeradas abaixo:

1.1. REGEA GEOLOGIA, ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA

Total: R\$ 213.000,00

1.2. ZEMLYA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Total: R\$ 160.000,00

1.3. HABITAT ECOLÓGICO LTDA

Total: R\$ 95.100,00

O critério para escolha da empresa vencedora foi a oferta de menor valor.

4. DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa a ser contratada é a **HABITAT ECOLÓGICO LTDA**, sediada na Rua Fernando Simas, n. 705 Cj 72, Bairro Bigorrinho, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n. 04.914.912/0001-20.

5. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R\$ 95.100,00 (noventa e cinco mil e cem reais).

A forma de pagamento se dará em duas parcelas: a primeira metade será paga quando da entrega dos PMRR e a segunda metade será paga quando da aprovação do PMRR pelos fiscais do contrato.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação é fundamentada na Lei Federal 14.133/2021, através:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Sabe-se que o §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, prevê:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A presente contratação é de baixo valor, sendo inferior ao valor máximo previsto para contratações semelhantes regidas pela legislação anterior (Lei n. 8.666/93), que rege o tema.

O legislador ampliou os valores passíveis de dispensa através da Lei n. 14.133/2021,

para o montante de R\$ 100.000,00, destacando que preferencialmente houvesse a divulgação de aviso em sítio eletrônico, de modo que outras possíveis empresas interessadas realizassem lances, a fim de se obter a proposta mais vantajosa.

Ocorre que, há de se considerar, o custo relevante para o Poder Público instrumentalizar e perfectibilizar algumas previsões legais, como a quantidade de atos necessários, os recursos humanos e materiais disponíveis e a própria complexidade da contratação.

No Manual de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, encontra-se a previsão de justificativa, quando a administração pública não considerar razoável a divulgação de aviso para realização de lances.

Ou seja, havendo justificativa, o órgão poderia dispensar a divulgação para lances.

Realizando analogia ao valor anteriormente permitido para compra direta na vigência da Lei n. 8.666/93, sabe-se que anteriormente era dispensável a licitação no caso de contratações de obras e serviços de engenharia até o valor máximo de R\$ 33.000,00. Ainda, é informação relevante, a quantidade de processos necessários junto às Secretarias e ao Setor de Compras, de modo a realizar a contratação. Muitas vezes o processo de compor o termo de referência, realizar a coleta de orçamentos e proceder à contratação, pode levar semanas.

A morosidade, comumente identificada nas contratações públicas em virtude dos mais diversos procedimentos envolvidos, não pode prejudicar o bom andamento e continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

Dito isso, não se vislumbra razoabilidade na abertura de lances da presente contratação, pelas razões acima expostas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada é a seguinte:

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
2.180 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE
178 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.759.0000.0205 – SUPERÁVIT OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS – FUNDO MEIO AMBIENTE

8. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato.

A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Luci Terezinha Heberle e a fiscalização será realizada pelos servidores Marcelo Mantovani e Luci Terezinha Heberle.

9. FORMA DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de 05 (cinco) meses, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/empenho.

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

Os serviços deverão ser prestados por profissionais de nível superior e experiência na área, devidamente habilitados junto ao CREA ou órgão de classe competente, os quais atuarão como responsáveis técnicos.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1 Cabe ao Município:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- b) Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora;
- c) Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste termo de referência;
- d) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

10.2 Cabe à Proponente Vencedora:

- a) Fornecer o objeto de acordo com o disposto na forma de execução;
- b) Fornecer ART de todos os projetos/plano assinados por profissional habilitado;
- c) A responsabilidade pelo acompanhamento do projeto até sua aprovação, realizando as complementações, laudos, alterações, etc. que se fizerem necessários;
- d) Entregar em via impressa e em meio magnético o projeto completo, incluindo o memorial descritivo;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- h) Cumprir com todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos na íntegra, inclusive todos os serviços descritos na proposta apresentada pela empresa.

Joaçaba, 7 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito